

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2022 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte/Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD), usando da competência privativa que lhe confere o Art. 48-B, inciso VI, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, incluído pela Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º A Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

(...)

XVI - Agente Categoria A: Aquele que possuir 2 anos ou mais como Agente certificado ABCD, que tenha se submetido ao Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes - SGQA no semestre anterior e se classificado no primeiro quartil.

XVII - Agente Categoria B: Aquele que possuir 2 anos ou mais como Agente certificado ABCD, que tenha se submetido ao Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes - SGQA no semestre anterior e se classificado no segundo quartil.

XVIII - .....

XIX - .....

XXI - .....

XXII - .....

XXIII - Supervisor - OCD/OCS certificado pela ABCD, selecionado como responsável pelo acompanhamento e avaliação de um candidato à Certificação ABCD". (NR)

Art. 2º O Anexo I - Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes - SGQA, da Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"4. ....

Oficial Supervisor: aquele selecionado pela ABCD, responsável pelo acompanhamento e avaliação de um candidato à Certificação." (NR)

"6.13. ....

Agente Categoria A - aquele que possuir dois anos ou mais como agente certificado ABCD, que tenha se submetido ao Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes - SGQA no semestre anterior e se classificado no primeiro quartil.

Agente Categoria B - aquele que possuir dois anos ou mais como agente certificado ABCD, que tenha se submetido ao Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes - SGQA no semestre anterior e se classificado no segundo quartil.

Agente Categoria C - ..... " (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de março de 2022.

**LUISA PARENTE RIBEIRO RODRIGUES DE  
CARVALHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.